



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:115 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Santa Marta de Penaguião.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:116 — Manda abonar a partir de 1 do corrente mês ao Consulado de Portugal em Hamburgo várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado do Consulado — Altera a Portaria n.º 13:047.

Ministério das Colónias:

Orçamento da receita e despesa para 1950 da missão de estudos de pesca.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 13:117 — Aprova o modelo de ficha de alunos internos e externos dos liceus.

de salários ao pessoal assalariado do Consulado, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:047, de 18 de Janeiro de 1950 na parte respeitante àquele Consulado:

	Libras
Vice-cônsul	60
Chanceler	44
Primeiro-auxiliar	29
Segundo-auxiliar	18
Terceiro-auxiliar	15
Continuo	14
Total	180

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 30 de Março de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:115

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Santa Marta de Penaguião.

Ministério da Justiça, 30 de Março de 1950.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:116

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar a partir de 1 de Março de 1950 ao Consulado de Portugal em Hamburgo, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor; as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão de estudos de pesca

Orçamento de receita e despesa para 1950

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para 1950	1:000.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Angola, nos termos do artigo 5.º, alínea b), n.º 1), do Decreto n.º 37:598, de 8 de Novembro de 1949, para 1950	3:000.000\$00
	4:000.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	1:500.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	1:750.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	750.000\$00
	4:000.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 27 de Março de 1950.— Pelo Presidente, *Luis Silveira*, secretário.

Aprovado.— 23 de Março de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Portaria n.º 13:117

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que seja aprovado o se-

guinte modelo de ficha de alunos internos e externos dos liceus, a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto do Ensino Liceal (Decreto n.º 36:508, de 17 de Setembro de 1947).

Ministério da Educação Nacional, 30 de Março de 1950.— O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Airdrade Pires de Lima*.

(Frente)

Nome _____ (Apelido sublinhado)

Natural de _____ Concelho de _____

Processo individual n.º _____ Caixa n.º _____

Livro de matrícula n.º _____ Fls. n.º _____

		Livros de										
		Exames			Frequência							
		Admissão	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano
Livro												
Fls.												
Livro												
Fls.												
Livro												
Fls.												

(Verso)

Observações : _____
